



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República

TERMO ADITIVO N° 4/2025/CGAC/SUBNOR/SECOM/PR

Processo nº 53115.014128/2020-81

**Unidade Gestora:** 110816 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA- SECOM

TERMO ADITIVO N.º 4 AO CONTRATO N.º 06/2021  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA  
REPÚBLICA - SECOM E A EMPRESA BASIS  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

A UNIÃO, por intermédio da **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM**, CNPJ nº **09.234.494/0001-43**, neste ato representada pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Comunicação Social, Senhor **SIDÔNIO CARDOSO PALMEIRA**, nomeado pelo Decreto de 14 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial da União em 14/01/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.777.162/0001-57**, sediada no endereço SCS Quadra 08, Venâncio Shopping, Bloco B-50, 8º andar, Salas 824 a 842 (pares), CEP 70.333-900, Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO MIGUEL NEGRELLI**, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº **53115.014128/2020-81** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 06/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/03/2025 a 12/03/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 10.473.039,00** (dez milhões, quatrocentos e setenta e três mil trinta e nove reais), conforme tabela abaixo:

Item	Serviço	Métrica	Quantidade Máxima Anual	Valor Unitário	Valor Total
------	---------	---------	-------------------------	----------------	-------------

1	Manutenção e Sustentação de Sistemas Legados	Unidade de Serviço Técnico (UST)	4500	R\$ 332,91	R\$ 1.498.095,00
2	Desenvolvimento de Sistemas Web	Ponto de Função (PF)	2625	R\$ 1.285,74	R\$ 3.375.067,50
3	Desenvolvimento de Portais e Sítios da Internet	Unidade de Serviço Técnico (UST)	2250	R\$ 401,80	R\$ 904.050,00
4	Desenvolvimento de Aplicativos para Dispositivos Móveis	Unidade de Serviço Técnico (UST)	2250	R\$ 447,71	R\$ 1.007.347,50
5	Integração de Dados e Sistemas	Unidade de Serviço Técnico (UST)	4500	R\$ 447,71	R\$ 2.014.695,00
6	Especificação e Automação de Processos de Negócios	Unidade de Serviço Técnico (UST)	3000	R\$ 413,28	R\$ 1.239.840,00
7	Treinamento das Soluções Desenvolvidas e Sistemas Legados	Unidade de Serviço Técnico (UST)	300	R\$ 413,28	R\$ 123.984,00
8	Documentação de Sistemas Legados	Ponto de Função (PF)	750	R\$ 413,28	R\$ 309.960,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 10.473.039,00</b>

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. Fica assegurado à Contratada o direito ao reajuste, conforme Cláusula Sexta - Reajuste disposta no Contrato n.º 06/2021 e no Item 35 do Termo de Referência, em conformidade com o §8º do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993, mediante o Decreto n.º 1.054, de 1994, alterado pelo Decreto n.º 1.110/1994, aplicando-se o índice ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, <Acesso em: <http://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/tag/icti/>>, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo formalizada por apostilamento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) **UG/GESTÃO:** 110816/00001- Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República
- b) **Programa de Trabalho:** 04.131.0032.2017.0001 - Comunicação Institucional
- c) **Ação:** 2017 - Comunicação Institucional
- d) **Plano Orçamentário:** 0001 - - Sistemas de Informação para Comunicação
- e) **Fonte de Recurso:** 1000
- f) **Natureza de Despesa:** 3390.40 e 4490.40

g) Empenho: 2025NE000026

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

**ANTÔNIO MIGUEL NEGRELLI**  
Representante da CONTRATADA  
*(assinado eletronicamente)*

**SIDÔNIO CARDOSO PALMEIRA**  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Comunicação Social  
*(assinado eletronicamente)*

#### TESTEMUNHAS:

- 1- SILAS GONÇALVES DOS SANTOS
- 2- DEBORA MACEDO DE SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Negrelli, Usuário Externo**, em 11/03/2025, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sidônio Cardoso Palmeira, Ministro de Estado da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República**, em 12/03/2025, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silas Gonçalves dos Santos, Coordenador(a) de Projeto**, em 12/03/2025, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Macedo de Souza, Coordenador(a) de Projeto**, em 12/03/2025, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6486670** e o código CRC **8E0A4818** no site:  
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53115.014128/2020-81

SEI nº 6486670